



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 058/2022 DO PODER LEGISLATIVO,
"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos secretários municipais, nos termos do artigo 29 V, da Constituição Federal e dá outras providências.

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 06 de outubro de 2022.


Valdemar Santos dos Reis

Presidente


Vicente Sampaio Filho

Relator


Antonia Claudino Silva Gomes

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE

APROVADO

Em 06/10/22

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 058/2022 DO PODER LEGISLATIVO, "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos secretários municipais, nos termos do artigo 29 V, da Constituição Federal e dá outras providências.

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 06 de outubro de 2022.


Francisco Antonio Elias de Sousa

Presidente


José Roberto Farias Porfírio
Relator


Francisco Carneiro de Melo

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE

APROVADO

Em 06/10/22

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe o artigo 29, V da Constituição Federal e artigo 21, VI da Lei Orgânica, cabe ao Legislativo Municipal fixar os subsídios dos agentes políticos do Município, no que devem ser considerados as regras e parâmetros estabelecidos na lei.

Assim, através do presente Projeto de Lei Municipal, a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa vem fixar, de forma válida, regular em atenção aos parâmetros constitucionais, os subsídios dos Secretários do Município.

É cediço que, no ano de 2016, esta Casa Legislativa promoveu o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Assim, passados mais de 06 (seis) anos, esses valores permanecem inalterados sem qualquer atualização monetária.

Some-se a isto o fato que o valor atual de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) atual subsídio dos secretários, encontra-se totalmente defasado se levado comparação com outros municípios da região, conforme segue:

- 1 – Nova Russas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Lei Municipal nº 1.359/22;
- 2 – Catunda no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Lei Municipal nº 363/2019;
- 3 – Independência no valor de 6.000,00 (seis mil reais), conforme Lei Municipal nº 560/21;
- 4 - Boa Viagem no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Lei Municipal nº 1.297/16.

Posto isso, a Mesa da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o presente Projeto de Lei anexo, com a seguinte ementa: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTÍGO 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ressalte-se, que o presente projeto foi elaborado observando os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Vereadores, em 14 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

Antônio Djair Vicente Barbosa
Presidente

Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto
Vice-Presidente

Francisca Rosimary de Farias Ximenes
Primeiro-Secretário

José Roberto Farias Porfírio
Segundo-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 107/2022
DATA: 15/09 2022 AS 15:53
SERVIDOR: *Rivata*
ASSINATURA: *Rivata*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE

APROVADO

Em 06/10/22

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 058/2022

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTÍGO 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal submete a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, fica fixado no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais Adjuntos e Procurador Geral Adjunto do Município, fica fixado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que corresponde a 2/3 (dois terços) do subsídio dos Secretários e Procurador Geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, em 14 de setembro de 2022.

Antônio Djair Vicente Barbosa

Antônio Djair Vicente Barbosa

Presidente

Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto

Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto

Vice-Presidente

Francisca Rosimary de Farias Ximenes

Francisca Rosimary de Farias Ximenes

Primeiro-Secretário

José Roberto Farias Porfírio

José Roberto Farias Porfírio

Segundo-Secretário